



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



PORTARIA Nº 230 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **ARIENE FRANCIANY DE ABREU** - MATRICULA Nº 6742, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, ao 1º Termo Aditivo do Contrato nº 001/2017, referente a contratação de **EDWIN DE ALMEIDA COSTA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Cambarás, nº 1.060, Centro, CEP 78.520-000, Guarantã do Norte/MT, **CNPJ sob o nº 21.661.201/0001-00**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM CARÁTER COMPLEMENTAR E SUPLEMENTAR, COMPREENDENDO A EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS, ORIENTAÇÃO INTERNA, REVISÃO DE FLUXO DE PROCESSOS, ESPECIALMENTE NA ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA E ESPECIAL.**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I - Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II - Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III - Manifestar-se quanto à oportunidade e à conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo - MT, em 10 de fevereiro de 2017.


MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

PUBLICADO
EM 10/02/17

Resp. Deukia